



REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO DE ESTUDOS – CAMPANHA ISENÇÃO DE AGOSTO/22 DA GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO DE 2022.2

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA ISENÇÃO DE AGOSTO/22 DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE 2022.2.

FMU - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santo Amaro, n. 1239, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta da isenção da mensalidade de agosto/22 ou da segunda mensalidade para os candidatos que estiverem ingressando na Graduação Presencial, Semipresencial, Híbridos e EAD, e na Pós-Graduação Presencial e EAD.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para matrículas das modalidades presencial, hibrida, semipresencial e EAD realizadas no período de 30/08/2022 a 12/09/2022.

3. <u>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

3.1. A Campanha Isenção de agosto/22 ou da segunda mensalidade da Graduação e Pós-Graduação, contempla apenas os NOVOS ALUNOS que efetuarem o pagamento do primeiro boleto da mensalidade de acordo com a data de vencimento deste.

4. <u>DOS DESCONTOS</u>

4.1 Graduação





- 4.1.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos, sendo aplicados automaticamente no ato da geração do segundo boleto da mensalidade.
- 4.1.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTOS que irão variar de acordo com a modalidade do curso escolhida.
- 4.1.3. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de graduação e pósgraduação das modalidades presencial, semipresencial e EAD da FMU | FIAM-FAAM.
- 4.1.4. O benefício concedido será aplicado SOMENTE na mensalidade de agosto de 2022 ou na segunda mensalidade.
- 4.1.5. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM.
- 4.1.6. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia ou qualquer outra oferta vigente.
- 4.1.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 4.1.8. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 4.1.9. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de rematrícula.
- 4.1.10. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM FAAM, inclusive Prouni, financiamentos e convênios.
- 4.1.11. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.2. Pós-Graduação





- 4.2.1. O DESCONTO será aplicado automaticamente na mensalidade de agosto/22 ou na segunda mensalidade, assim que finalizado o processo de matrícula do aluno.
- 4.2.2. O DESCONTO será válido para todos os cursos de pós-graduação presencial, semipresencial e EAD da FMU | FIAM-FAAM.
- 4.2.3. O DESCONTO concedido será aplicado SOMENTE na mensalidade de agosto de 2022 ou na segunda mensalidade.
- 4.2.4. A isenção da mensalidade de agosto/22 ou da segunda mensalidade NÃO poderá ser acumulada com qualquer outro tipo de bolsa, desconto, financiamento, campanha ou cupom oferecido pela FMU | FIAM-FAAM. Quaisquer outros descontos que o matriculado tenha direito serão aplicados a partir da terceira (setembro/22) mensalidade.
- 4.2.5. O DESCONTO é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 5.3. Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 5.4 A inscrição do BENEFICIADO e o requerimento da oferta em destaque para o curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.
- 5.5. Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.





- 5.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 5.10. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade da FMU | FIAM-FAAM mais próxima.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

FMU | FIAM-FAAM